

Lei nº 469/83

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pedrapósi, para o triênio de 1984/1986."

João Gonçalves, Prefeito Municipal, de Pedrapósi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedrapósi, em sessão no dia 19 de outubro de 1983, aprovou e em função a seguinte Lei:

Artigo 1º). O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Pedrapósi, para o triênio de 1984/1986, cons. tituídos pelos anexos integrantes desta lei e elaborada na forma dos atos complementares nºs 43 a 46 de 29 de janeiro de 1984 e 21 de outubro de 1984, respectivamente, estima o período nas despesas de Capital em Cr\$309.042.000,00. (trezentos e nove milhões, setenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 2º). Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1984/1986, são assim distribuídos:

	1984
I. Receitas de Capital	
Operações Crédito	1.000.000,00
Alienação Bens	5.000.000,00
Transf. Capital	<u>11.300.000,00</u>
Total	17.300.000,00
Reserva	51.772.000,00
Total	69.072.000,00

Artigo 3º). As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

	1984
II. Despesas de Capital	
Obras e Instalações	59.072.000,00
Equip. Mat. Permanente	<u>30.000.000,00</u>
Total	69.072.000,00

Artigo 4º). Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, da período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos e atividades podendo, em decorrência da alteração da receita, serem criadas novas, suprimidas ou reformuladas projetos e atividades das anexos desta lei.

Parágrafo único: - as importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a preços de 1984, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes a esses exercícios.

1985	1986	Total
20.000.000,00	25.000.000,00	45.000.000,00
10.000.000,00	15.000.000,00	25.000.000,00
<u>20.000.000,00</u>	<u>40.000.000,00</u>	<u>71.300.000,00</u>
50.000.000,00	80.000.000,00	147.300.000,00
<u>65.000.000,00</u>	<u>45.000.000,00</u>	<u>161.472.000,00</u>
115.000.000,00	125.000.000,00	309.072.000,00

1985	1986	Total
55.000.000,00	55.000.000,00	149.072.000,00
<u>60.000.000,00</u>	<u>70.000.000,00</u>	<u>160.000.000,00</u>
115.000.000,00	125.000.000,00	309.072.000,00

Artigo 5º). Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaparici,
em 13 de outubro de 1983.


João Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta
Secretaria da Prefeitura Municipal
de Chaparici, na mesma data supra.


Cleonice Grotti de Lima
Secretaria Substituta